



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 338 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**  
**(republicado por incorreção no D.O.M. de 21/09/2023)**

**PUBLICADO**

DATA: 21/09/2023  
EDIÇÃO N.º 2902  
FLS: 196  
ASS: Schmitz

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato n.º 1071/2023, referente a construção de 05 pontes no interior do Município de Francisco Beltrão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores JULIO CESAR PERIN (fiscal titular do contrato), engenheiro civil, matrícula n.º 112.8374, CREA n.º 184364/D e VANIOS CARLOS BIHEL (fiscal substituto do contrato) engenheiro civil, matrícula n.º 20.4832, CREA n.º 26.006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 009 de 2023 (Contrato n.º 1071/2023 - Processo MIDR n.º 59053.008954/2022-10) referente à construção de 05 (cinco) pontes em concreto armado pré-moldado, nas comunidades de Volta Alegre, São Sebastião, Volta Grande do Marrecas, Linha Hobold e Rio Quibebe, sobre os Rios Herval e Marrecas, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Termo, sendo:

- a) Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Volta Alegre, com 20,00 metros de comprimento e 4,20 metros de largura;
- b) Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade São Sebastião, com 20,00 metros de comprimento e 4,20 metros de largura;
- c) Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Volta Grande do Marrecas, com 20,00 metros de comprimento e 4,20 metros de largura;
- d) Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Linha Hobold, com 25,00 metros de comprimento e 4,20 metros de largura;
- e) Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Rio Quibebe, com 30,00 metros de comprimento e 4,20 metros de largura.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**